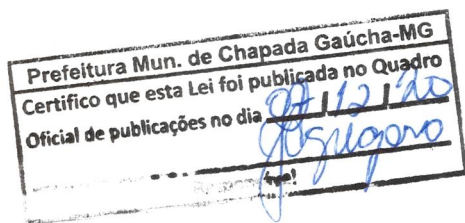




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 881/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 238.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0029.3067 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas			
44905100 - Obras e Instalações	1053	190	238.900,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de dezembro de 2020.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG